



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 431/SEGPES.GDGSET.GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera o art. 31 do ATO DILEP.CDEP.SEGPES. GDGSET.GP Nº 360, de 7 de julho de 2014, que institui o Programa de Incentivo à Participação de Servidores do Tribunal Superior do Trabalho em Cursos de Pós-Graduação.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno e considerando o constante do processo TST nº 502.750/2014-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 31 do ATO DILEP.CDEP.SEGPES.GDGSET.GP Nº 360, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 .....

§ 1º .....

II – comprovante de pagamento emitido pela instituição de ensino, com as informações pertinentes ao nome da instituição, ao valor pago e ao período a que se refere o pagamento ou o número da parcela.

§ 2º O reembolso será feito mediante inclusão em folha de pagamento até o mês subsequente ao da entrega à CDEP dos documentos relacionados no § 1º deste artigo.

§ 3º.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com exceção da alteração promovida no § 2º do art. 31, que entrará em vigor em 1º de outubro de 2014.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**

